



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (MME)

TERMO DE DOAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM E

\_\_\_\_\_

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO** - ANM - DF, com sede no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, nº 14, Ed. CNC 3, Cidade - UF, CEP 70.040-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.406.625/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **JULIO CESAR MELLO RODRIGUES**, SIAPE: 1423510, CPF n.º 187.963.248-99, delegação de competência dada pela Portaria DNPM nº 32, publicada em 29 de Janeiro de 2019, no DOU, doravante denominada Entidade **DOADORA** e o **Interessado**, com sede no endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado por seu (representante) \_\_\_\_\_, o senhor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente termo de doação, em conformidade com o Decreto Federal n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990, IN 205/88 e letra "a" Item II do Art. 17º. da Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes, nos termos abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS**

- 1.1. Serão doados pela **DOADORA** ao **DONATÁRIO** os bens descritos conforme documento SEI nº 0571820, parte deste processo.
- 1.2. Os bens ora doados destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do **DONATÁRIO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

- 2.1. Pelo presente termo de doação, o **DONATÁRIO** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens e os aceita nas condições em que se encontram.
- 2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao **DONATÁRIO** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo a **DOADORA** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, o **DONATÁRIO** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
- 2.3. São proibidos os atos de distribuição dos materiais, para qualquer situação de caráter político-partidário ou de promoção pessoal.
- 2.4. Declara pleno conhecimento da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Lei 12.305/2010) e se compromete a dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação.
  - 2.4.1. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
    - 2.4.1.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
    - 2.4.1.2. Lançamento in natura a céu aberto;
    - 2.4.1.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade;
    - 2.4.1.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

- 3.1. As despesas com carregamento e o transporte do (s) bem (ns) doado (s), bem como sua regularização junto aos órgãos competentes, deverão correr por conta do **DONATÁRIO**.
- 3.2. O prazo para a retirada dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo de Doação.
- 3.3. O Termo de Entrega deverá ser assinado no ato da retirada dos bens pelo responsável ou por pessoa formalmente designada para o ato.
- 3.4. Após a retirada dos bens e assinatura do termo, toda e qualquer responsabilidade sobre o material doado será exclusivamente do **DONATÁRIO**, não tendo a **DOADORA** quaisquer encargos quanto ao transporte, trânsito ou manuseio dos bens.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

- 4.1. As partes elegem o Foro Federal de Brasília, para dirimir questões que porventura venham a surgir em função do presente Termo de Doação.
- 4.2. E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2019

**JULIO CESAR MELLO RODRIGUES**

Superintendente Administração e Finanças  
Agência Nacional de Mineração

**REFAEL LUIZ AGUILAR FERREIRA**

Coordenador Geral  
ONG PROGRAMANDO O FUTURO



Documento assinado eletronicamente por **Avelino Heitor Fonseca Almeida, Plano Especial de Cargos (art. 3º da Lei 11.046/2004)**, em 11/09/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.anm.gov.br/autenticidade](http://www.anm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0571811** e o código CRC **AC943FE7**.